



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	01/07/2024 16:38		22.396.492-3
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.469-63) ERICSON RAINE PRUST		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	UNIAO DA VITORIA / PR
Palavras-chave:	PROPOSTA		
Nº/Ano	2/2024		
Detalhamento:	PROPOSTA DE POLITICAS DE INGRESSO DISCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA UNESPAR.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Paranavaí/PR, 28 de junho de 2024.

MEMORANDO Nº 002/2024-DRA/PROGRAD-UNESPAR

DE: Ericson Raine Prust - Diretor de Registros Acadêmicos - PROGRAD

PARA: Marlete dos Anjos Silva Schaffrath - Pró-reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR

ASSUNTO: Encaminhamento de item para inserção em pauta para reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Unespar.

Prezada Pró-reitora,

Segue em anexo a este memorando a minuta referente a proposta para às Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2025, descrevendo as formas de ingresso discente nas vagas iniciais autorizadas para os cursos de graduação e, as formas de ocupação das vagas remanescentes, para encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR, para deliberação.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.



ERICSON RAINE PRUST

Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD
Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
MEMORANDON0022024DRAPROGRADUNESPARENCA MINHAPROPOSTADEPOLITICASDEINGRESSONOSCURSOSDEGRAD.PARA2025.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Ericson Raine Prust (XXX.928.469-XX)** em 01/07/2024 16:39 Local: UNESPAR/PROGRAD/DIR/REG/ACAD.

Inserido ao protocolo **22.396.492-3** por: **Ericson Raine Prust** em: 01/07/2024 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9bbc3fa49a1f8317bee400993a13a84c.

MINUTA DE RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR

Aprova as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o ano letivo de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o disposto nos Artigos 55 a 58 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando o inciso V do Art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº xxxxxxxxxxxxxx;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2025, conforme descritas a seguir:

I - Prova Paraná Mais, com destinação do percentual de 20% das vagas autorizadas para o curso, conforme Resolução nº 013/2024-CEPE/UNESPAR.

II - Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025, com destinação de percentuais de 10% a 70%, conforme o número total de vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, com a garantia de oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

III - Concurso Vestibular, com destinação de percentuais de 10% a 70% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, com a garantia de oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

§ 1º Caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o “Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025”, o restante das vagas será ofertado pelo Concurso Vestibular e Prova Paraná Mais e, caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o Concurso Vestibular, o restante das vagas será ofertado pelo “Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025” e Prova Paraná Mais.

§ 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, fará os ajustes necessários em relação a proporcionalidade de vagas, nos casos em que os percentuais resultarem em vagas fracionadas.

§ 3º Os Cursos que exigem **Teste de Habilidade Específica (THE)** não terão vagas destinadas para o Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025, apenas para Concurso Vestibular e Prova Paraná Mais.

§ 4º Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma a ser definida pelos cursos e informados pela CCCV/UNESPAR.

§ 5º As vagas remanescentes dos Processo Seletivos elencados nos incisos I a III do Art. 1º poderão ser direcionadas para **Processo(s) Seletivo(s) Complementar(es)**, conforme definido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD que será(ão) organizado(s) e executado(s) pela Comissão Central de Concurso Vestibular (CCCV) da UNESPAR;

§ 6º - Para **ocupação de vagas ociosas** de um determinado processo seletivo, poderão ser convocados os integrantes da lista de espera de outro processo seletivo da UNESPAR, conforme editais próprios, publicados pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.

Art. 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, publicará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos(as), objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas dos processos seletivos previstos nos incisos I a III do Artigo 1º, por intermédio:

I - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla as modalidades de: “Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

II - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR, que será realizado de acordo com as normas previstas em Edital publicado pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.

III - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário para preenchimento das vagas disponíveis para cada curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí/PR, xx de xxxxxx de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual nº 6563/2020

MINUTA DE RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR

Aprova as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o ano letivo de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o disposto nos Artigos 55 a 58 do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando o inciso V do Art. 7º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº xxxxxxxxxxxxxx;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Políticas para Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2025, conforme descritas a seguir:

I - Prova Paraná Mais, com destinação do percentual fixo de 20% das vagas autorizadas para o curso, conforme Resolução nº 013/2024-CEPE/UNESPAR, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR.

II - Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025, com destinação de percentuais de 10% a 70%, conforme o número total de vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, com a garantia de oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitando e atendendo a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

III - Concurso Vestibular, com destinação de percentuais de 10% a 70% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, com a garantia de oferta do mínimo de 05 vagas do total de vagas autorizadas para o curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

§ 1º Caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o “Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025”, o restante das vagas será ofertado pelo Concurso Vestibular e Prova Paraná Mais e, caso o Colegiado de Curso opte pela oferta do mínimo de 05 vagas para o Concurso Vestibular, o restante das vagas será ofertado pelo “Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025” e Prova Paraná Mais.

§ 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, fará os ajustes necessários em relação a proporcionalidade de vagas, nos casos em que os percentuais resultarem em vagas fracionadas.

§ 3º Os Cursos que exigem **Teste de Habilidade Específica (THE)** não terão vagas destinadas para o Sistema de Seleção Unificado - SISU/2025, apenas para

Concurso Vestibular e Prova Paraná Mais.

§ 4º Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma a ser definida pelos cursos e informados pela CCCV/UNESPAR.

§ 5º As vagas remanescentes dos Processo Seletivos elencados nos incisos I a III do Art. 1º poderão ser direcionadas para **Processo(s) Seletivo(s) Complementar(es)**, conforme definido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD que será(ão) organizado(s) e executado(s) pela Comissão Central de Concurso Vestibular (CCCV) da UNESPAR;

§ 6º - Para **ocupação de vagas ociosas** de um determinado processo seletivo, poderão ser convocados os integrantes da lista de espera de outro processo seletivo da UNESPAR, conforme editais próprios, publicados pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.

Art. 2º A Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, publicará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos(as), objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas dos processos seletivos previstos nos incisos I a III do Artigo 1º, por intermédio:

I - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla as modalidades de: “Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

II - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR, que será realizado de acordo com as normas previstas em Edital publicado pela Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.

III - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário para preenchimento das vagas disponíveis para cada curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí/PR, xx de xxxxxx de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR
Decreto Estadual nº 6563/2020

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 22.396.492-3
Assunto: PROPOSTA DE POLITICAS DE INGRESSO DISCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA UNESPAR.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 02/07/2024 14:22

DESPACHO

Prezado Prof. Marcos Dorigão
Diretor de Ensino da PROGRAD/UNESPAR
Encaminho para análise e providências dessa Diretoria a minuta de texto das Políticas de Ingresso dos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2025, para deliberação do CEPE.

Observo que a proposta de minuta recentemente inserida é a que merece a referida análise.

Att.

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
PROGRAD/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 02/07/2024 14:22 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **22.396.492-3** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 02/07/2024 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ab136a481cd5a4a23729168dbfbdab2b.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 22.396.492-3
Assunto: PROPOSTA DE POLITICAS DE INGRESSO DISCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA UNESPAR.
Interessado: ERICSON RAINE PRUST
Data: 02/07/2024 16:56

DESPACHO

À
Profa Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete
REITORIA - UNESPAR

O presente processo trata da proposta das Políticas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2025 e encontra-se instruído com os documentos necessários para tramitação.

Diante destas condições este processo encontra-se apto à emissão de parecer da Câmara de Legislação e Nomias do CEPE.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão
Diretor de Ensino
PROGRAD - UNESPAR